



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.401, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>		
0603–12–361–0082–2207 – Programa Escola em Tempo Integral		
2207 – Programa Escola em Tempo Integral		
4420930000000000 1569 – Indenizações E. – CR. 99803.6		8,17
3390300000000000 1569 – Material de Consumo – CR. 99603.3		17.500,00
4490520000000000 1569 – Equipamentos E. – CR. 99717.0		7.270,00
0606–13–392–0101–2204 – Fundo da Cultura		
2204 – Fundo da Cultura		
3390300000000000 1500 – Material de Consumo – CR. 56087.1		1.000,00
3390320000000000 1500 – Material Bem e Serv.– CR. 56195.9		1.000,00
3390360000000000 1500 – Outros Serv. Terc. PF – CR. 56216.5		1.000,00
3390390000000000 1500 – Outros Serv. Terc. PJ – CR. 56308.0		1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

4490510000000000 1500 – Obras e Instalações – CR. 56456.7	1.000,00
4490520000000000 1500 – Equipamentos E – CR. 99505.3	1.000,00
<b>0606-13-392-0101-2205 – Lei Aldir Blanc</b>	
<b>2205 – Lei Aldir Blanc</b>	
4420930000000000 1719 – Indenizações E. – CR.	66,85
3350430000000000 1719 – Subvenções Sociais – CR. 55598.3	100,00
3360450000000000 1719 – Subvenções Econômicas – CR. 99497.9	30.000,00
3390300000000000 1719 – Material de Consumo – CR. 55612.2	2.000,00
3390320000000000 1719 – Material Bem e Serv.– CR. 55720.0	100,00
3390340000000000 1719 – Outras Despesas – CR. 55740.4	100,00
3390360000000000 1719 – Outros Serv. Terc. PF – CR. 55744.7	100,00
3390390000000000 1719 – Outros Serv. Terc. PJ – CR. 55836.2	100,00
3390450000000000 1719 – Subvenções Econômicas – CR. 99501.0	15.000,00
3390480000000000 1719 – Outros Aux. Financeiros – CR. 5980.6	300,00
4490520000000000 1719 – Equipamentos E – CR. 55990.3	5.000,00
<b>0606-13-392-0101-2206 – Manutenção Conselho Cultura</b>	
<b>2206 – Manutenção Conselho Cultura</b>	
3390300000000000 1500 – Material de Consumo – CR. 56478.8	1.000,00
3390330000000000 1500 – Passagem e Desp. – CR. 56820.1	1.000,00
3390360000000000 1500 – Outros Serv. Terc. PF – CR. 56586.5	1.000,00
3390390000000000 1500 – Outros Serv. Terc. PJ – CR. 56678.0	1.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>87.645,02</b>

**Art. 2º** Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, Superavit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$: 24.778,17 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) no vínculo: 1569, Convenio no valor de R\$: 52.866,85 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) no vínculo: 1719, e redução das seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

<b>Redução – Empresa 01 – Executivo:</b>	
0601-12-365-0080-2030 – Manutenção do Ensino Infantil	
2030 – Manutenção do Ensino Infantil	
319011000000000 1500 – Vencimento Vantagem – CR. 15728.7	10.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

**JONATAN DI DOMENICO**

Secretário Municipal de Administração